



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEFF Nº 2/2024

Processo: 00.001248/2024-73

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 02/2024 - CCEEFF - Programa de Trabalho

Interessado: Sistema Confea/Crea

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Programa Anual de Trabalho da CCEEFF para o exercício de 2024
Proponente	CCEEFF
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	Não se aplica

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho para as reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEFF dos Creas para o exercício de 2024, na sua primeira reunião ordinária, conforme o Regimento das Coordenadorias determina.

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

Art. 40-A. O descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria. (NR)

Considerando as diretrizes da CEEP sobre os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2024.

b) Proposição:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho da CCEEFF para o exercício de 2024, conforme anexo desta proposta (SEI 0914561).

O anexo desta proposta contempla os itens de programa de trabalho contemplando a pauta específica apresentada pelo Confea e a inclusão de assuntos considerados relevantes.

c) Justificativa:

Cumprimento ao disposto no art. 40, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005.

Também em cumprimento as diretrizes da CEEP.

Ainda foi considerada a necessidade de se discutir outras ações de relevante importância para a Modalidade, atendendo também as demandas dos Creas, do Confea e dos profissionais, sendo acrescentados dois novos itens no Programa de Trabalho, os quais, ainda que destinados pela CEEP para serem tratados exclusivamente no âmbito da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE, foram considerados assuntos de importância para a Engenharia Florestal, e sobre os quais entendeu-se que a CCEEFF pode contribuir.

Adicionalmente, foram incluídos dois novos itens, referente à Política Nacional de Arborização Urbana, e ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Confea e o Ibama sobre o Sinaflor, totalizando, desta forma, dez itens no Programa Anual de Trabalho da CCEEFF.

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Diretrizes da CEEP para o exercício de 2023.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas					

Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará					
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí					
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	19				
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------

ENG. FTAL. CÍCERO RAMOS PEREIRA DA SILVA
Coordenador Nacional da CCEE - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Ramos Pereira da Silva**, Usuário Externo, em 22/02/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0910535** e o código CRC **9378943B**.